



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 95/2009

De 03 de junho de 2009

“Dispõe sobre a nova redação do artigo 3º, incisos I, II e III da Lei n.º 1.400, de 23 de junho de 2008, que reformula o Conselho Municipal de Saúde do Município de Dumont, tendo em vista os termos contidos na Resolução n.º 333/03, de 04 de novembro de 2003.”

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28 de maio de 2009, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º - O artigo 3º da lei n.º. 1.400 de 23 de junho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por vinte membros titulares, sendo:

CÓPIA



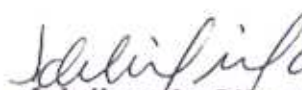
Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n° 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

- I – 10 representantes de entidades de usuários;*
- II – 5 representantes de entidades dos trabalhadores de saúde;*
- III- 5 representantes do governo municipal, de prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos.”*

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

DUMONT, 03 de junho de 2009.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

CÓPIA

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Fabíola Paixoto Guelere
Escriturária